**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI DE Nº 3.869 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a implementação de Destinos Turísticos Inteligentes (DTI) no município de Currais Novos/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 020/2023, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a política de implementação de Destinos Turísticos Inteligentes (DTI) no município de Currais Novos/RN, compreendendo toda a zona urbana e rural.

**Parágrafo único**. A política tem o objetivo de proporcionar uma experiência turística inteligente, sustentável e inovadora, integrando a tecnologia e a inovação na gestão do turismo municipal.

**Art. 2º** Para fins desta lei, consideram-se como Destinos Turísticos Inteligentes (DTI): as localidades que integram a tecnologia, a inovação, a sustentabilidade e a acessibilidade em seus serviços turísticos, com o objetivo de oferecer uma experiência turística de qualidade aos visitantes e ao mesmo tempo promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

**Art. 3º** São diretrizes para a implementação de DTI:

**I -** Fomentar a cultura da inovação, da tecnologia e da sustentabilidade na gestão pública municipal do turismo;

**II -** Estimular o desenvolvimento de projetos e de iniciativas que integrem tecnologia, inovação e sustentabilidade na oferta de produtos e serviços turísticos do município, observando também as diretrizes do Território do Geoparque Seridó;

**III -** Promover a integração entre os setores públicos, privado e acadêmico na criação de soluções inovadoras e sustentáveis para o turismo e o seu fomento;

**IV -** Estimular a capacitação profissional na área de inovação, tecnologia, startups e sustentabilidade para os atores do turismo;

**V -** Garantir a acessibilidade e a inclusão social em todos os serviços turísticos;

**VI -** Estimular a adoção de soluções tecnológicas que facilitem a experiência do turista em todos os aspectos, desde a chegada até o retorno para o seu local de origem.

**Art. 4º** São objetivos da implementação de DTI:

**I –** Ampliar a oferta acessível de informações e de serviços turísticos, por meio de plataformas digitais, como aplicativos, sítios eletrônicos, redes sociais e sinalização inteligente;

**II –** Incentivar o uso de tecnologias para o aprimoramento da gestão turística, bem como para a identificação e a resolução de problemas e de demandas dos destinos turísticos;

**III –** Investir em inovação e em tecnologia para o fortalecimento do turismo a nível local;

**IV –** Estimular a produção e a difusão de conteúdos digitais que promovam os destinos turísticos, a cultura e o patrimônio histórico e natural do município.

**Art. 5º** O Poder Executivo deve criar um Programa de Incentivo à Implementação de DTI no município de Currais Novos/RN, com a finalidade de apoiar e de financiar projetos e iniciativas inovadoras e sustentáveis para o turismo.

**Art. 6º** As ações necessárias para fomentar a implementação de DTI no município serão promovidas, orientadas e monitoradas pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em articulação com as instâncias de governanças locais, regionais, estaduais e nacional, bem como o Conselho Municipal Turismo e o Consórcio Intermunicipal do Geoparque Seridó, na forma do que dispõe as suas atribuições.

**Art. 7º** Os recursos destinados à implementação de DTI ocorrerão por conta da Lei Orçamentária vigente e deverão ser aplicados de forma transparente e com base em critérios técnicos, por meio de editais e chamadas públicas, que promovam a participação de empresas, startups e organizações do setor turístico.

**Art. 8º** Fica autorizada a alteração do Plano Plurianual (Lei nº 3.716, de 12 de janeiro de 2022), Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 11.252, de 23 de agosto de 2022) e Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.823, de 12 de janeiro de 2023).

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio "Raul Macêdo", em 29 de agosto de 2023.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilton Oliveira de Souza Filho
**Código Identificador:**1A87AD21

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/08/2023. Edição 3108
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/